

# DOC. 5



# Club de Regatas Vasco da Gama

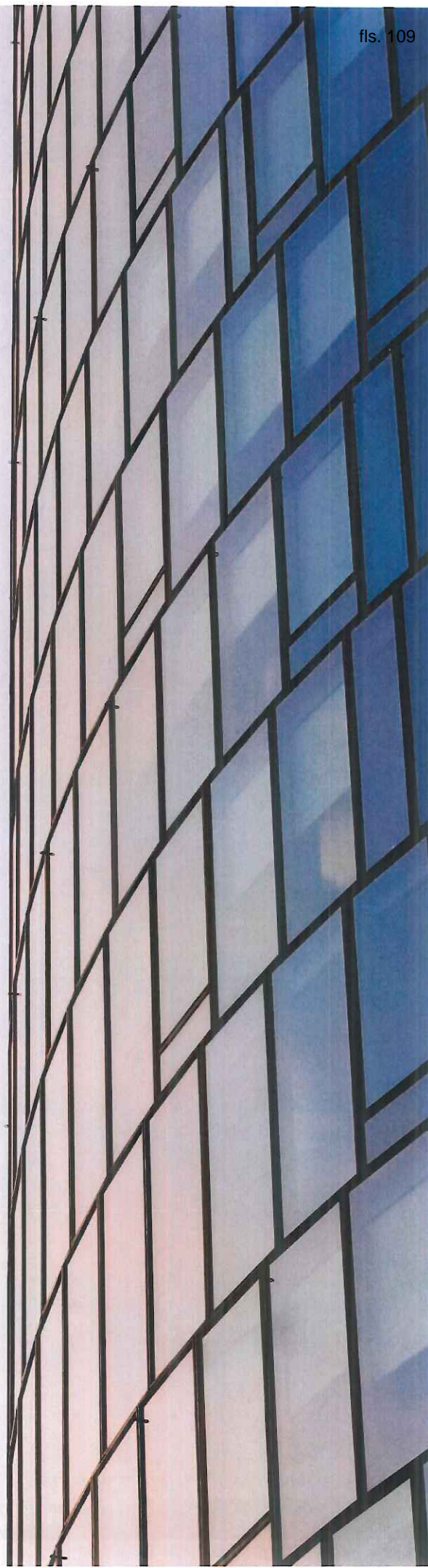
**Segundo Termo Aditivo à Proposta  
para Prestação de Serviços  
Profissionais**

**Advisory**

Setembro de 2021

---

[kpmg.com/BR](https://kpmg.com/BR)



KPMG Consultoria Ltda.  
Rua do Passeio, 38 – Setor 2 – 17ª andar - Centro  
20021-290 – Rio de Janeiro – RJ - Brasil

Ao

**Club de Regatas Vasco da Gama**

2 de Setembro de 2021

Att.: Sr. Jorge Salgado, Sr. Adriano Mendes, Sr. Luiz Mello e Sr. Anderson Santos

**Ref: Segundo Termo Aditivo à Proposta para Prestação de Serviços Profissionais datada de 28 de Fevereiro de 2018**

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.Sa., segue anexo o **Segundo Termo Aditivo à Proposta para Prestação de Serviços Profissionais** datada de 28 de fevereiro de 2018 celebrada entre a **KPMG Consultoria Ltda.** e **Club de Regatas Vasco da Gama**, para sua apreciação.

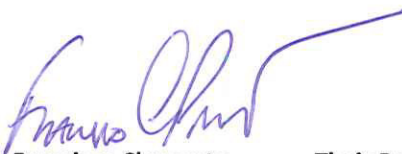
Estando de acordo, solicitamos a gentileza de providenciar a assinatura deste Segundo Termo Aditivo no local indicado, devolvendo uma via aos cuidados de Marco André C. Almeida e Francisco Clemente.

Atenciosamente,



**Marco André C. Almeida**

*Sócio Líder Deal Advisory & Strategy*



**Francisco Clemente**


*Sócio, Restructuring*

**Thais Balbi**

*Sócia-Diretora, Strategy*

**Chilana C. Leonardo**

*Gerente Sênior*



**José C. Bulhões Pedreira**  
VP Jurídico  
C.R.V.G.



**SEGUNDO TERMO ADITIVO À PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

**CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA**, com endereço na Rua General Almério de Moura, 131, Vasco da Gama, CEP: 20.921-060 Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.617.465/0001-45 neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social, doravante denominada simplesmente "**VASCO**" ou "**CLIENTE**" ou "**Club**",

e,

**KPMG CONSULTORIA LTDA.**, com endereço na Rua do Passeio, 38 – Setor 2 – 17º andar, Salas 1701, 1702, 1703 e 1704 - Centro, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.708.167/0002-55, neste ato, representada na forma do seu respectivo Contrato Social, doravante denominada simplesmente "**KPMG**",  
Ambas individualmente também designadas Parte e, em conjunto, designadas Partes.

**CONSIDERANDO QUE**

- i) Em 28 de fevereiro de 2018, a **KPMG** e o **VASCO** firmaram a Proposta para Prestação de Serviços Profissionais ("Contrato");
- ii) Em 14 de novembro de 2018, a **KPMG** e o **VASCO** firmaram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato ("Primeiro Termo Aditivo");
- iii) Em 20 de abril de 2020, a **KPMG** e o **VASCO** assinaram um instrumento de Confissão de Dívida ("Confissão de Dívida"); e
- iv) As Partes decidem firmar o Segundo Termo Aditivo com o objetivo de:
  - A. **ESCOPO**: Ratificar entendimento e ajustar o escopo de trabalho;
  - B. **AJUSTE HONORÁRIOS**: i) ajustar as condições comerciais (honorários de sucesso) dos trabalhos da Frente 3, Item B - Captação de Recursos Financeiros do Contrato, exclusivamente referente ao Projeto de Ampliação e Modernização do Estádio de São Januário, ii) bem como ratificar os honorários fixos mensais;
  - C. **HONORÁRIOS EM ABERTO**: Ratificar os valores consignados na Confissão de Dívida, datada de 30 de abril de 2020, bem como consolidar os honorários em aberto devidos pelo **VASCO** à **KPMG** (com uma fatura emitida e paga parcialmente e demais faturas a emitir).

As Partes resolvem firmar este Segundo Termo Aditivo ao Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1. ESCOPO**: As partes decidem ratificar entendimento e ajustar o escopo dos serviços, conforme segue:

- 1.1.1.** Com relação a **FRENTE 1** prevista no Contrato – Assessorar o **VASCO** no processo de análise e entendimento da situação financeira do Clube: Os trabalhos já foram executados. Esta Frente já está concluída.
- 1.1.2.** Com relação a **FRENTE 2** prevista no Contrato - Assessorar o **VASCO** no processo de redução de custos e geração de caixa, temos:

José C. Bulhões Pedreira  
VP Jurídico  
C.R.V.G.

A. Frente de Redução de Custos e Geração de Caixa: os trabalhos desta frente permanecem, com ajuste / alteração no escopo de trabalho onde a **KPMG** assessorará o Clube no processo de organização do planejamento estratégico e implementação de programa de gestão estratégica através da metodologia OKR (*Objectives and Key Results*). Para tal, o **Vasco** nos informou que irá contratar diretamente junto a empresa Coblue Ltda., a assinatura de uma plataforma digital de gestão OKR. Esta Frente passa a ser chamada de Organização e Implementação do Planejamento Estratégico.

B. Frente de Contratos de Licenciamentos: Os trabalhos já foram executados. Esta Frente já está concluída;

1.1.3. Com relação a FRENTE 3 prevista no Contrato – Assessorar o **Vasco** no processo de renegociação dos passivos e captação de recursos financeiros para o Clube, temos:

A. Renegociação de Passivos – os trabalhos desta frente ficam suspensos, podendo serem retomados sob demanda do **VASCO**.

B. Captação de Recursos Financeiros – os trabalhos desta Frente continuam, seja pelas iniciativas correntes (Projeto de Modernização e Ampliação de São Januário e MBDA/Mercado Bitcoin) ou qualquer outra discussão que o **VASCO** vier a envolver a **KPMG** ou a **KPMG** apresentar ao **VASCO**.

1.2. AJUSTE HONORÁRIOS: Decidem as Partes, ainda, ajustar os honorários relativos às seguintes frentes de trabalho, conforme indicados abaixo:

1.2.1. HONORÁRIOS DE SUCESSO REFERENTE A SÃO JANUÁRIO: Conforme Frente 3, Item B da Proposta: Captação de Recursos Financeiros, o **Vasco** e a **KPMG** ajustam os termos e condições relacionados aos honorários de sucesso exclusivamente referente ao Projeto de Ampliação e Modernização do Estádio de São Januário, conforme segue:

- O percentual de honorários de sucesso permanece **3%** (três por cento), conforme Proposta original, caso a **KPMG** apresente o Potencial Investidor e/ou Instituição Financeira e/ou qualquer outra parte que irá aportar os recursos;
- No entanto, caso o Potencial Investidor e/ou Instituição Financeira e/ou qualquer outra parte que irá aportar os recursos seja apresentado por um terceiro, ou para a parcela da captação que vier a ser efetuada via distribuição pública de Fundo de Investimento Imobiliário ou Certificados de Recebíveis Imobiliários no mercado de capitais, a **KPMG** terá direito de um honorário de sucesso reduzido para **1,5%** (um vírgula cinco por cento);
  - Ainda, para os esforços relacionados ao projeto de venda de camarotes antecipadas de São Januário, a **KPMG** terá direito ao mesmo percentual de 1,5%(um vírgula cinco por cento).
- Os demais termos e condições referente aos Honorários de Sucesso permanecem os mesmos originalmente contratados.

1.2.2. HONORÁRIOS FIXOS: As Partes concordam na manutenção dos honorários fixos mensais de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) referente exclusivamente a Frente 2 (item A - Organização e Implementação do Planejamento Estratégico) e a Frente 3 (item B. Captação de Recursos Financeiros). Deste total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) serão dedutíveis dos potenciais honorários de sucesso da Frente 2 e da Frente 3. Devido ao esforço empenhando no início dos trabalhos da Frente 2, item A - Organização e Implementação do Planejamento Estratégico, o valor mensal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) será devido pelo **Vasco** à **KPMG** por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Segundo Termo Aditivo.

1.2.3. HONORÁRIOS EM ABERTO: O **Vasco**, nesse ato, reconhece e se confessa expressamente devedor da importância total de **R\$ 1.252.560,79** (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e nove centavos), valor líquido, livres de impostos, detalhado nos itens “1.2.3.1”, “1.2.3.2” e “1.2.3.3” abaixo (exceto o valor residual da 8ª parcela do item “1.2.3.1”), a ser pago em 1 (uma) parcela de R\$ 64.803,68 (sessenta e quatro mil,

José C. **Bulhões** Pedreira  
VP Jurídico  
C.R.V.G.